



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

ATA nº024 de 10 de junho de 2024

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e dois minutos, na sede da Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal, situada na Avenida Itália, número 2465 reuniram-se os Vereadores do Balneário Pinhal, para a realização da Reunião Ordinária da Sessão Legislativa. O Presidente da Câmara Municipal Reni da Silva, abriu a Sessão Ordinária dando boa noite e solicitou ao Vice-Presidente, Vereador Luis Carlos Rosa Lopes, que fizesse a chamada dos Vereadores. Vereadores, Alberto Nunes Pinto, Aldo Menegheti de Freitas Ferreira, Geilson Pires dos Santos, Gilmar João da Silva, Heron Ricardo de Oliveira, Luis Carlos Rosa Lopes, Luiz Cezar Danelli Furini, Reni da Silva, Simone Ferreira dos Santos, todos presentes exceto os Vereadores Alberto Nunes Pinto e Luiz Cezar Danelli Furini. Deu-se início a leitura das proposições para publicidade. **Pedido de Informação nº 006/2024** – Solicitamos à Chefe do Poder Executivo Municipal que nos seja informado e apresentado através da Secretaria competente, qual a prestação de serviço realizada que deu como origem os empenhos 4645 e 5739, ambos de 2024. Autores Vereadores Alberto Nunes Pinto, Aldo Menegheti de Freitas Ferreira, Luis Carlos Rosa Lopes, Luiz Cezar Danelli Furini, Reni da Silva. Neste momento os Vereadores Alberto Nunes Pinto e Luiz Cezar Danelli Furini se fazem presentes junto aos demais Vereadores na Sessão Ordinária. **Indicação nº 018/2024** – Indica a Chefe do Poder Executivo que solicite a Administração Pública Municipal, indicando ao Município, a criação, elaboração e a execução de um Programa Municipal para bicicletas adaptadas para coleta de resíduos recicláveis, chamado RECICLEBIKE, para o Município de Balneário Pinhal. Autor Vereador Geilson Pires dos Santos. **Indicação nº 019/2024** – Indica a Chefe do Poder Executivo que seja feito um estudo de viabilidade e posteriormente a implementação legislativa que estabeleça isenção das taxas de água, esgoto e IPTU dos imóveis atingidos pela enchente no Bairro Pontal das Figueiras, com critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, pelo período mínimo de 180 dias a contar do Decreto de Emergência. Autores Vereadores Alberto Nunes Pinto, Aldo Menegheti de Freitas Ferreira, Luis Carlos Rosa Lopes, Luiz Cezar Danelli Furini, Reni da Silva. Não tendo projetos de lei para votação final, sem mais e sendo o que havia, dou esta Ata por encerrada, que segue por mim assinada, pelo Presidente da Casa Legislativa e pelos demais.